



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

(Autoria da Mesa Diretora)

**PROCEDE REVISÃO GERAL NOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES NOS
TERMOS DO INCISO X DO ART. 37
DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA DE 1988.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica procedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º e seu parágrafo da Resolução 12/2012, o percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao subsídio dos vereadores do Município de Lavras, tendo como base o salário percebido em dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 28 de março de 2016.


Luciano Fernandes de Melo
Presidente